



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO**

**I - Apresente a necessidade a ser atendida:**

Reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas conforme previsto na Resolução CNJ nº 96/2009 e na Portaria TSE 494/2016.

**II - Indique o público-alvo (unidades orgânicas, autoridades, servidores, outros) da contratação:**

Egressos do Sistema Prisional, Familiares dos Egressos, Unidades do TSE, Unidades do TRE-DF e a Sociedade em geral.

**III - Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:**

A Resolução CNJ nº 96/2009 e a Portaria TSE 494/2016, que instituíram o Projeto Começar de Novo no âmbito do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral respectivamente, tem o objetivo de incentivar o retorno da cidadania a presos, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, assim caso a necessidade não seja atendida poderá ocorrer a interrupção da reinserção dos egressos que já atuam no contrato vigente.

O TRE-DF, conforme 3º termo aditivo ao contrato 39/2015, atualmente utiliza o contrato do TSE para dar cumprimento às normas acima citadas, assim a impossibilidade do atendimento à demanda deverá ser comunicada ao Tribunal.

**IV - Indique o alinhamento da necessidade ao Planejamento Estratégico do TSE:**

OE9 - Aperfeiçoar o desenvolvimento pessoal e técnico de servidores e colaboradores.

**V - Indique o resultado da pesquisa de mercado feita para identificação das diferentes soluções que possam atender às necessidades explicitadas:**

	<b>Solução identificada</b>	<b>Detalhamento das Soluções</b>		
1ª	Contratação de Prestação de Serviços entre o TSE e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - Funap	<p>- O contrato atual visa dar cumprimento <i>Projeto Começar de Novo</i>, instituído no âmbito do Poder Judiciário pela Resolução CNJ nº 96/2009 e no âmbito da Justiça Eleitoral pela à Portaria TSE 494/2016, com o objetivo de promover ações de reinserção social de presos e menores infratores, egressos do sistema carcerário e das unidades de internação e cumpridores de medidas e penas alternativas</p> <p>- Serão contratos 9 (nove) postos de trabalho divididos da seguinte forma:</p>		
	<b>Tipo de postos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Atribuições</b>	<p><b>Valor total da Bolsa, de incluindo auxílio alimentação e transporte para cada posto e ainda a taxa da Funap</b></p> <p><b>Valores baseados no contrato vigente.</b></p>
Nível 1	4	destinadas a atividades relacionadas a serviços tais como: reprografia, entrega de documentos, conservação e limpeza, jardinagem, recolhimento de bens inservíveis, transporte de materiais. As vagas serão preenchidas por egressos com ensino fundamental I ou em curso e ainda segundo as qualificações individuais.	<p>R\$2.149,19 - por posto</p> <p>R\$8.596,76 - total de postos</p>	
Nível 2	5	<p>Destinadas a atividades tais como: auxílio na elaboração de documentos, recepcionista, secretariado, assistente administrativo.</p> <p>As vagas serão preenchidas por egressos com ensino médio completo ou em curso e ainda segundo as qualificações individuais.</p>	<p>R\$2.311,05 - por posto</p> <p>R\$11.555,25 - total de postos</p>	

**- Órgãos que possuem contratos firmados com a Funap**

- Supremo Tribunal Federal - 10 vagas para nível I - Bolsa no valor de R\$2.139,70 e 20 vagas para Nível 2 - Bolsa no valor de R\$2.336,87 e taxa de administração no valor de R\$247,45 para cada egresso , conforme 4º Termo Aditivo de maio de 2020.
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - 4 vagas - Bolsa no valor de R\$1.771,59 e a taxa de administração no valor de R\$168,14 para cada egresso.
- Tribunal Superior do Trabalho - 2 vagas - Bolsa no valor de R\$1.674,12 e taxa de administração no valor de R\$247,45.

**Vantagens:**

- continuidade da prestação dos serviços de higienização de carros do TSE e TRE-DF, conforme Acordo de Cooperação TSE nº 20/17;

- continuidade da prestação dos serviços direcionados ao projeto horta orgânica e compostagem no TSE.

- inserção dos egressos em diversas Unidades do tribunal, onde terão a chance de se capacitarem para o mercado de trabalho.

**Desvantagens:**

- os egressos não possuem os direitos trabalhistas dos demais trabalhadores, tais como carteira assinada, FGTS, férias, assim não estão totalmente inseridos na sociedade.

- não há orçamento específico para a compra de EPIs para os egressos, impossibilitando que eles realizem determinadas atividades, mesmo tendo experiência adquirida, perdendo assim a oportunidade de aperfeiçoar seus conhecimentos.

**Obs: Solução eleita pelo Senhor Diretor-Geral, conforme Despacho, Documento SEI [1469979](#), após pesquisa realizada junto às Unidades do tribunal, Processo SEI [2020.00.000009562-6](#). O número de vagas, de acordo com a manifestação das Unidades, incluindo os postos que atualmente prestam serviço no TRE-DF e são responsáveis pela higienização dos veículos do TSE e TRE-DF, Acordo de Cooperação TSE nº 20/17, somam um total de nove postos.**

<p>Disponibilizar vagas nos demais contratos a licitar</p> <p>2ª</p>	<p>- A Resolução CNJ nº 307/2019 em seu artigo 11 determina que os órgãos do Poder Judiciário deverão observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada.</p> <p>- O Contrato TSE nº 68/2019 foi licitado com a previsão de vagas para o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional seguindo o disposto no Decreto 9.450/2018.</p> <p><b>Vantagens:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- não há custo adicional, uma vez que já estaria incluso no custo de cada Contrato;</li> <li>- garantia de todos os direitos trabalhistas.</li> </ul> <p><b>Desvantagens:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- possível interrupção da reinserção dos egressos que estão atualmente alocados nos postos oriundos do contrato 39/2015, uma vez que os contratos, a licitar, podem não abranger as atividades prestadas pelos egressos ou os egressos podem ainda não possuir as competências necessárias para serem alocados nos novos postos.</li> <li>- possível interrupção do projeto horta orgânica e compostagem no TSE;</li> <li>- possível interrupção dos serviços de higienização dos veículos da frota do TSE e do TRE-DF.</li> </ul> <p><b>Obs.: No item 12 do Parecer ASJUR nº 592/2020, Documento SEI <a href="#">1447292</a> consta, dentre outros, que, quanto ao aspecto de reinserção no mercado de trabalho, a disposição contida no art. 11 da Res. nº 307/2019 atende aos preceitos da Portaria-TSE nº 494/2016 e alerta que a abrangência da portaria TSE 494/2016 não trata apenas da reinserção, pois contempla, ainda, ações educativas e de capacitação profissional.</b></p>
--	--

3ª	Aditivar contratos	<p>Acrescentar 1(um) posto no Contrato de Jardinagem e 3 (três) postos no contrato de Prestação de Serviços Conservação e Limpeza direcionado, especificadamente, para os egressos do sistema prisional.</p> <p>Quanto ao acréscimo no contrato de limpeza é necessário verificar a viabilidade, uma vez que o contrato atual não prevê postos para higienização de carros.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Custo para a criação de mais um posto de jardinagem: R\$5.432,50 ao mês, R\$65.190,00 ao ano.</li> <li>• Custo para a criação de mais três postos de servente: R\$3.600,51 ao mês, R\$129.618,36 ao ano.</li> <li>• Custo total em torno de R\$194.808,36 ao ano.</li> </ul> <p>Obs.: em alguns TREs, conforme documento SEI <a href="#">1018934</a>, os editais de licitação já destinavam vagas para egressos e assim davam cumprimento à Portaria 494/2016.</p> <p><b>Vantagens:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- dar continuidade a reinserção dos egressos que estão alocados nos postos do contrato TSE nº 39/2015;</li> <li>- garantir aos atuais egressos todos os direitos trabalhistas contribuindo para a efetiva reinserção na sociedade;</li> <li>- continuidade da prestação dos serviços de higienização de carros do TSE e TRE-DF, conforme Acordo de Cooperação TSE nº 20/17;</li> <li>- continuidade da prestação dos serviços direcionados ao projeto horta orgânica e compostagem no TSE;</li> <li>- possibilitar que os egressos exerçam todas as atividades atribuídas ao posto uma vez que, como profissional contratado, terá direito, por exemplo, ao Equipamento de Proteção Individual – EPI, aumentando assim os seus conhecimentos na área de atuação.</li> <li>- mais uma boa prática do TSE ao cumprir a Resolução CNJ 307/2019 também nos contratos licitados antes da obrigatoriedade da norma.</li> </ul> <p><b>Desvantagens:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a princípio o valor orçamentário destinado poderia ser maior, isso se não houver postos vagos nos contratos já existentes que possam ser direcionados para essas atividades, sem prejudicar a execução dos serviços a que foram inicialmente destinados.</li> </ul> <p><b>Obs.: Esta solução, eleita pela Unidade demandante, não foi aceita pelos motivos expostos na Informação SAD nº 64/2020, Documento SEI <a href="#">1382656</a>.</b></p>
<p><b>VI – Indique a descrição completa da solução que, por entendimento do(s) signatário(s) deste documento, melhor atenderá à necessidade especificada neste documento:</b></p>		

A 1ª solução, foi eleita pela Administração pelos seguintes motivos:

- dar continuidade a reinserção dos egressos que atualmente prestam serviço pelo contrato 39/2015;
- não descontinuar os serviços direcionados ao projeto horta orgânica e compostagem;
- não descontinuar as atividades de higienização da frota de carros do TSE e TRE-DF, conforme Acordo de Cooperação TSE nº 20/2017;
- dar oportunidade a um maior número de egressos.

Obs.: O Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 20/2017 foi realizado após restar fracassada a licitação para Prestação de serviços de limpeza e higienização da frota do TSE, conforme Documento SEI nº 0374343. O TRE-DF, com o intuito de dar cumprimento à Resolução CNJ Resolução CNJ nº 96/2009 e à Portaria TSE 494/2016, que instituíram o *Projeto Começar de Novo* no âmbito do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral, respectivamente, já contava com três egressos, conforme 3º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 39/2015, Documento SEI nº 0339417.

**VII - Indique o(s) estudo(s) realizado(s) ou o(s) critério(s) adotado(s) para definir o cálculo e a quantidade da necessidade:**

A quantidade foi definida após pesquisa realizada junto às Unidades do tribunal, Processo SEI [2020.00.000009562-6](#). O número de vagas, de acordo com a manifestação das Unidades, incluindo os postos que atualmente prestam serviço no TRE-DF e são responsáveis pela higienização dos veículos do TSE e TRE-DF conforme Acordo de Cooperação TSE nº 20/17.

Valores baseados no Contrato TSE nº 39/2015 - vigente.

**VIII - Indique se a solução eleita é divisível ou não, levando em consideração o mercado que a fornece:**

A solução é eleita não é divisível.

**IX - Indique, entre outras, as restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita:**

A impossibilidade do atendimento às obrigações em relação à contratada, conforme sugerido na Informação SEGESA/COGESO/SMG nº 15/2020, Documento SEI [1367117](#).

- a. não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- b. não ter sido condenada por infringirem as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, incluindo seus dirigentes.

**X - Indique o valor estimado para a contratação:**

R\$241.824,12 (Duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e doze centavos)

**XI - Contrato anterior no TSE: Contrato TSE nº 39/2015**

<b>Processo nº:</b>	2016.00.000006631-4
<b>Fornecedor:</b>	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - Funap
<b>Resultado da análise:</b>	Não há

**XII - Apresente os indicadores para avaliar a economicidade, a eficácia e a efetividade:**

- A manifestação das Unidades informando o real interesse na alocação de postos, evitando assim que postos contratados fiquem vagos.
- Inserção de egressos em diversas Unidades do tribunal, onde terão a chance de se capacitarem para o mercado de trabalho.

**XIII - Indicação orçamentária:**

A despesa correrá por conta do Programa Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, cuja disponibilidade será informada posteriormente pela Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF).

**XIV - Observações:**

**XV - Assinatura do servidor ou da equipe de planejamento da contratação responsável pela elaboração deste documento:**

**Portaria TSE nº 436 de 15 de junho de 2020.**

**ELIANE JOSIMAR ALVES  
FISCAL DO CONTRATO**



Documento assinado eletronicamente em **03/11/2020, às 20:02**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA  
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Documento assinado eletronicamente em **03/11/2020, às 21:45**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1481334&crc=2FEA21E0](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1481334&crc=2FEA21E0), informando, caso não preenchido, o código verificador **1481334** e o código CRC **2FEA21E0**.

Criado por [eliane.alves](#), versão 9 por [eliane.alves](#) em 03/11/2020 19:31:34.

2019.00.000013225-9

Documento nº 1481334 v9